



**Processo n.º:** 1.024.616  
**Natureza:** Representação  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Barroso  
**Representantes:** Anderson Geraldo de Paula, Eduardo Ferreira Pinto, Leone Wagner do Nascimento e Marco Antônio da Silva (Vereadores do Município de Barroso)  
**Representado:** Reinaldo Aparecida Fonseca (Prefeito)

À Secretaria da Primeira Câmara,

Nos termos do requerimento ministerial de fl. 70, cite-se o Prefeito Reinaldo Aparecida Fonseca para, no prazo improrrogável de quinze dias, acostar defesa e documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados, sob pena de revelia.

Disponibilizem-se, em meio físico ou digital, cópias da petição inicial, do relatório técnico de fls. 59/66, bem como do parecer do *Parquet* (fls. 70/70v).

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para novo exame e, após, ao Ministério Público junto a este Tribunal.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 03/02/20.

**HAMILTON COELHO**  
**Relator**